



Lei nº 496/2012

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de R\$ 44.580,04 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais e quatro centavos), para criar a natureza de despesa 449051 (Obras e Instalações), no vigente orçamento com a seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativo
031 – Ação Legislativa
1504 – Edificação Pública
0101.01031504.1071 – Reforma e Adequação da Câmara Municipal
419051 – Obras e Instalações.....R\$ 44.580,04

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura de referido Crédito Especial, virão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativo
031 – Ação Legislativa
0101 – Programa de Manutenção do Poder Legislação
0101.0103110101.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 24.580,04
319034 – Outras Serviços de Pessoal – terceirização..... R\$ 3.000,00
339030 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro de 2012.


EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE
Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8º § 2. Combinado com o Artigo 87 §. Constituição Municipal que este documento foi publicado no Murai desta Prefeitura nos dias
20/09/2012 a 22/09/2012
Vânia Andrade Miguel
Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças